

# Legislação Informatizada - Decreto nº 67.597, de 18 de Novembro de 1970 - Publicação Original

Veja também: \_\_\_\_\_

[Dados da Norma](#)

---

## Decreto nº 67.597, de 18 de Novembro de 1970

Concede reconhecimento a Cursos da Faculdade Federal de Engenharia de Uberlândia - Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei número 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo número CFE - 1.355-70, do Ministério da Educação e Cultura,

DECRETA:

**Art. 1º.** É concedido reconhecimento aos Cursos de Engenharia Mecânica e Engenharia de Uberlândia, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI  
Jarbas G. Passarinho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 18/11/1970

### Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 18/11/1970, Página 9796 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1970, Página 233 Vol. 8 (Publicação Original)